



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 040/2018

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

É com imensa satisfação que apresento aos dignos integrantes desta Egrégia Casa a presente proposição que visa agraciar o ilustre cidadão *Rodrigo Borlini*, com a concessão da Comenda do Mérito Desportivo 'Gilberto Rosalém' em virtude dos relevantes serviços desportivos prestados ao nosso Município e ao Estado.

O Sr. *Rodrigo Borlini* é natural de Ibiraçu-ES, nasceu aos 16 dias do mês de junho de 1976, residindo nesta cidade até os dias atuais.

Formou-se em Administração pela Faculdade Integradas de Aracruz – FAACZ e trabalha como funcionário público na Secretaria de Agricultura de Ibiraçu.

O homenageado contribuiu, em diversos projetos sociais nas mais diversificadas áreas, em especial na área religiosa, em políticas públicas, no desporto em geral, atuando como aluno e voluntário, em várias modalidades de jogos em campeonatos escolares municipais e estaduais. Também prestou trabalho voluntário na associação de moradores do bairro Cohab e Francisco Campagnaro, na Defesa Civil e, em Conselhos Municipais.

Estou certo que esta Casa de Leis dará o apoio incondicional para a aprovação da presente proposição.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de agosto de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Vereador



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 040/2018

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Desportivo 'Gilberto Rosalém' ao Ilmo. Sr. Rodrigo Borlini.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a **Comenda do Mérito Desportivo 'Gilberto Rosalém'** ao Ilmo. Sr. **RODRIGO BORLINI**, brasileiro, aposentado, natural da localidade de Ibiraçu-ES, residente e domiciliado na Rua Domicio Martins da Silva, n.º 129, Bairro Cohab, Ibiraçu-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de agosto de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Vereador